



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária – 15.12.2022

Conflito de Atribuições nº 1.01123/2022-08

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Requerido: Procuradoria da República – Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. SIG n. 01.2022.00019678-8 (NF n. 1.33.008.000157/2016-34).

Apuração de possível dano ambiental decorrente de extração de minérios (areia e argila) em desacordo com a licença obtida, na Comarca de Tijucas/SC.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer, nos termos do art. 152-G do RICNMP, a atribuição do Ministério Público Federal, remetendo-lhe os autos do Inquérito Civil nº 1.33.008.000024/2020-44, nos termos do voto do Relator.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual